



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N° 14/2016

Súmula: *Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal 12/2016, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 12/2016 de 01 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 5º As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração uma única vez, por igual período, não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) anos, com exceção dos contratos com fundamento nos incisos I e II do art. 2º que têm prazo específico.”

Artigo 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 29 de junho de 2016.


NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal